#### Revista Jurídica Direito, Sociedade e Justiça/RJDSJ Curso de Direito, UEMS – Dourados/MS

# HOMICIDAS: CORRELAÇÃO ENTRE DISFUNÇÃO CEREBRAL E PSICOPATIA

HOMICIDES: CORRELATION BETWEEN BRAIN DYSFUNCTION

AND PSYCHOPATHY

LIMA, Ednaldo Inácio de<sup>1</sup>

BARBOSA, André Martins<sup>2</sup>

RESUMO: A presente pesquisa científica busca compreender a relação entre a disfunção neurocerebral e o comportamento violento praticado por homícidas, advindo das bases comportamentais da psique, formadas desde a gestação e adormecidas, como "stand by" no bloco cognitivo amoldado por psicopatias, e manifestado em condutas violentas de indivíduos homícidas considerados psicopatas. Assim, sob o prisma das teorias psico-cognitivas de Sigmund Freud, Cesare Lombroso e Emilio Mira Y López, percorreremos suscitamente essa trilha de pequenos, e por vezes, quase imperceptíveis vestígios comportamentais dos agentes com conduta mortífera. Emerge assim, a busca de uma formação intelectualizada e a ampliação da capacidade perceptiva do jurista do Direito, na análise processual, em que envolvam casos de crimes contra a vida, como o homicídio. Nesse deslinde, a pesquisa se embasará em conceitos, métodos, dados e estudos realizados por acadêmicos mestrandos do Instituto de Psiquiatria da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, em que utilizaram como método científico a aplicação de testagem neuropsicológica, em agentes detidos em uma Delegacia da Polícia Cívil do Rio de Janeiro, que aceitaram participar da pesquisa neurocientifica, sendo considerados aptos desde que estivessem em incurso na prática tipificada no artigo 121 do Código Penal Brasileiro- CP – Lei nº 2.848/40.

PALAVRAS-CHAVE: Comportamento homícida; Disfunção cerebral; Psicopatia.

**ABSTRACT**: This scientific research seeks to understand the relationship between neurocerebral dysfunction and violent behavior practiced by homicides, arising from the behavioral bases of the psyche, formed since pregnancy and dormant, as a "stand by" in the cognitive block shaped by psychopathies, and manifested in violent conduct of homicidal individuals considered psychopaths. Thus, from the perspective of the psychocognitive theories of Sigmund Freud, Cesare Lombroso and Emilio Mira Y López, we will briefly follow this trail of small, and sometimes almost imperceptible, behavioral traces of

-

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Acadêmico do Curso de Direito da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS) E-mail: ednaldo\_inacinho@hotmail.com

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Orientador. Graduação em Direito pela Universidade Católica Dom Bosco (1985), Mestre em Direito: Filosofia do Direito e do Estado pelo(a) Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP)(1997). Graduação em Metodologia e didática do ensino superior pela Faculdade Dom Aquino de Filosofia, Ciências e Letras das faculdades Unidas Católica de Mato Grosso (1988). Graduação em Pedagogia pela Universidade Católica Dom Bosco (1989). Doutor em Ciências Sociais: Sociologia - PUC/SP (2009), Doutor em Direito: Filosofia do Direito e do Estado - PUC /SP (2013) (PUC-SP). Professor do Curso de Direito da Universidade Estadual de Mato grosso do Sul (UEMS) E-mail: andreMartins\_@hotmail.com

LIMA, Ednaldo Inácio de; BARBOSA, André Martins

agents with deadly conduct. Thus, the search for intellectualized training and the expansion of the legal jurist's perceptual capacity in procedural analysis involving cases of crimes against life, such as homicide, emerges. In this understanding, the research will be based on concepts, methods, data and studies carried out by academics studying master's degrees at the Institute of Psychiatry at the Federal University of Rio de Janeiro - UFRJ, in which they used as a scientific method the application of neuropsychological testing, on agents detained in a Rio de Janeiro Civil Police Station, who agreed to participate in the neuroscientific research, being considered suitable as long as they were engaged in the practice typified in article 121 of the Brazilian Penal Code - CP - Law no 2.848/40.

**KEYWORDS**: Homicidal behavior; Brain dysfunction; Psychopathy.

#### **INTRODUÇÃO**

A civilização humana capitalista e consumista, tem se deparado com a crescente "onda" de violência e crime, sendo portanto, objeto de preocupação em todo o mundo. O Brasil não está livre, desse movimento criminal, conforme demonstra as estatísticas, que apontam para um alto indíce de homicídios, o que certamente reflete numa sociedade cada vez mais violenta.

Segundo dados "foram 40,8 mil mortes violentas em todo o país - média de mais de 110 vítimas por dia, com base nos dados oficiais dos 26 estados e do Distrito Federal em 2022.<sup>33</sup>

Assim, esse fervor criminal desencadeia socialmente inúmeras condutas e revoltas populares, que tem sido alvo constante de atos violentos, na equivocada busca de senso de justiça, aplicando com igual medida o ato ora sofrido, gerando um fluxo e refluxo criminal em todos os entes federativos do país. A correlação entre estruturas cerebrais específicas e o comportamento violento em mamíferos, vem sendo amplamento estudado.

Por outro lado, gradativamente a Psicologia Forense vem se inclinando ao estudo das alterações no funcionamento cerebral de indivíduos violentos, e como estes comportamentos agressivos se formam e manifestam se no homo

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> Fonte: https://g1.globo.com/monitor-da-violencia/noticia/2023/03/01/numero-de-assassinatos-cai-1percent-no-brasil-em-2022.ght

LIMA, Ednaldo Inácio de; BARBOSA, André Martins

sapiens. Dentro dessa visão multifatorial, desenvolve-se e articula-se uma vertente que podemos chamar de cerebral. Nesse sentido pesquisas e estudos voltadas a um enquadramento do comportamento violento, como no caso dos homicídas, apresentam vantagens, já que o assassinato é considerado de alta carga de violência. Instrumentos de avaliação da personalidade, como o teste Hare PCL-R, demonstram a sua necessária aplicabilidade especificamente para a população forense heterogênea, como no caso dos homicídas.

Para Lewis, "inclusive, a testagem neuropsicológica é dos mais preciosos instrumentos, especificamente se comparado ao exame neurológico tradicional".

No estudo realizado, 29 homicídas detidos aceitaram participar da pesquisa e deram seu consentimento à aplicação da testagem de hare-pcl-r e neuropsicológico. Uma questão controversa diz respeito à região cerebral onde se localizaram as disfunções constadas em populações violentas, os pesquisadores asseveram as atividades dos lobos frontais envolve o controle e a regulação do comportamento, bem como a aptidão para formar e manter um plano de ação ou, ainda, alterá-lo de forma adequada quando já em execução.<sup>4</sup>

Assim, o instrumento utilizado na análise individual dos indivíduos homicídas foi o Teste de Psicopatia, o HARE PCL-R, criado por Robert Hare na década de 1990. Tal testagem neuropsicológica é formada por 20 (vinte) perguntas das quais compreendem dimensões como: loquacidade, encanto superficial, egocentrismo, grande sensação de valor próprio, necessidade de estimulação, tendência ao tédio, mentira patológica, direção, manipulação, falta de remorso e culpabilidade, baixa profundidade dos afetos, insensibilidade, falta de empatia, estilo de vida parasita, falta de controle comportamento sexual promíscuo, comportamental, problemas de comportamento precoces, falta de metas realistas a longo prazo, irresponsabilidade, incapacidade impulsividade, de aceitar responsabilidade das próprias ações, várias relações conjugais breves, delinguência juvenil, revogação da liberdade condicional, versatilidade criminal. Importante ressaltar na pesquisa o diagnóstico da presença do uso

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> LEWIS, **Revista Brasileira de Psiquiatria**, pág.125, 2000:22(3)

LIMA, Ednaldo Inácio de; BARBOSA, André Martins

do álcool e drogas, presente dentre os 14 dos 29 indivíduos testados neuropsicologicamente. Tendo por base os resultados do teste de PCL-R foram subdividos em dois grupos: os homicídas Não Psicopatas - NP e os homicídas P – Psicopatas.

Quanto às características do crime cometido, os Não Psicopatas tenderam a cometer homicídios do tipo "reativo" ou "impulsivo" motivados ou desencadeados por raiva. Já os Psicopatas, tenderam a incidir nos homicídios "instrumentais", aqueles que ocorrem no âmbito de uma criminalidade mais ampla, com menor fator emocional envolvido, como disputa por pontos de drogas, confronto com a polícia <sup>4</sup>.

Nesse percalço, ao longo das pesquisas empíricas a ciência psicológica tem buscado respostas para definir e conceituar o perfil de uma mente humana que manifesta suas condutas no campo da violência, principalmente na área do crime capital, o homicídio, por trazer uma alta carga emotiva para ambos os individuos envolvidos, bem como toda a sociedade. Assim, as mais inumeradas teorias têm sido objeto de estudo no campo na Psicologia Jurídica, com intuito de alcançar uma mensuração da construção neuropsicológica de áreas do cérebro humano, dos delinquentes. A teoria do Psiquiatra Cesare Lombroso, considerado o pai da Antropologia Criminal, se declina ao estudo do perfil de delinquentes a partir de caracteres físicos do conceito atavista como tamanho da mandíbula, estrutura óssea, hereditariedade biológica, conformação do cerébro, e também, a partir de tatuagens, tendo como fonte de sua pesquisa homens marinheiros.

Fato constato e positivo é que os dementes, em grande parte, demonstram tendência à tatuagem, a par de outras tendências estabelecidas, como a insensibilidade à dor, o cinismo, a vaidade, a falta de senso moral, preguiça, caráter impulsivo.<sup>5</sup>

Sigmund Freud, considerado o pai da Psicanálise, desenvolveu sua teoria conceituando que há o mundo exterior, mas paralelamente um mundo interior, a psíque. Assim, o comportamento humano se manifesta a partir desse "mundo abstrato" subdividido no Eu, o Isso e ID, sendo manifestado através dos impulsos, que se refletem no comportamento humano. Segundo Freud os casos

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup> LOMBROSO, 2007, p.09

LIMA, Ednaldo Inácio de; BARBOSA, André Martins

do Eu psicótico não se pode esperar cumprir um acordo de compreensão da realidade, assim, assevera que "(...)reconhecemos assim que temos que renunciar à tentativa de aplicar nosso plano de cura no caso do psicótico. Renunciar talvez para sempre".<sup>6</sup>

Emilio Mira Y López conceitua a Psicologia do Delito como sendo uma psicologia da afetividade e da conação: a primeira relacionada ao comportamento humano que reflete a partir do sentimento, emoção e humor. Já a segunda forma se apresenta por meio da inclinação, da tendência, da intenção para realizar algo de forma ativa e deliberadamente. A conação, inclui os instintos, os impulsos, os desejos e anseios do indivíduo. Assevera que os experimentadores coincidem em afirmar que a imensa maioria dos delinquentes sofrem de pertubações afetivas. Segundo Mira "somente a lenta e penosa ação coercitiva da Educação irá ensinando que a conduta resultará sempre de um compromisso, de uma transação entre a satisfação de suas necessidades e as dos demais".<sup>7</sup>

#### **METODOLOGIA**

A temática em epígrafe teve como fonte de pesquisa científica e bibliográfica de dados levantados por acadêmicos mestrados de Psiquiatria da Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ correlacionada a questões do comportamento violento homícida e a disfunção cerebral em indivíduos que tenham incorrido na conduta crimimosa tipificada no artigo 121 do Código Penal Brasileiro – Lei n. 2.848/40, bem como as teorias psicológicas que são aplicadas no Direito.

#### RESULTADO

A pesquisa científica obteve o resultado a partir dos estudos de caso de um grupo de homícidas detidos em delegacia, no Estado do Rio de Janeiro – RJ,

<sup>&</sup>lt;sup>6</sup> FREUD, Sigmund. Trad. ZWICK, Renato. **Compêndio da Psicanálise**: 01 ed. Porto Alegre, RS. 2014

<sup>&</sup>lt;sup>7</sup> MIRA Y LOPEZ, Emilio. **Manual de Psicologia Jurídica**: 1932, p. 171

LIMA, Ednaldo Inácio de; BARBOSA, André Martins

que concordaram em participar do estudo neurospsicológico, sendo subemetidos a testes congnitivos. Assim, o prognóstico demonstra que no grupo indivíduos testados, 60% foram considerados com traços de psicopatia ante a minoria com traços não-psicopata. Importante ressaltar, no estudo, que dentre os individuos que fazem uso de álcool e drogas, a disfunção cerebral é presente, com maior efetividade, causando potencialização do comportamento violento dentre os individuos considerados sem psicopatia. O estudo com homicídas visava verificar a incidência de alterações neuropsicológicas e de personalidade psicopática em um grupo dessa população. Para tanto, enfatizou-se o fato de se tratar de um grupo do "homicídas normais", ou seja, a princípio isentos de patologia mental. As idades variaram de 19 a 58 anos, sendo 37,9% concentrado entre 19 a 25 anos, A maioria tinha primeiro grau incompleto (75,8%), com primeiro grau completo (13,5%), com ensino médio completo (antigo segundo grau) cerca de 10,7%. Não havia nenhum analfabeto, bem como nenhum encarcerado de escolaridade de nível superior, pois eram detidos noutro lugar.

#### **DISCUSSÃO**

O comportamento violento é algo que ocorre desde civilizações remotas, com práticas que não coincidem com os conceitos humanísticos do homem moderno, do ser médio, porém, importante à pesquisa, a crítica e conhecimento histórico de como era embasado no ordenamento jurídico a formas de tratamento, indiciamento, detenção e julgamento destes individuos violentos, à época. Assim, nesse percalço, está pesquisa visa buscar a reflexão sobre as teorias cognitivas, os possíveis caminhos de um comportamento violento, as causas de disfunções da mente humana, e seus resulatdos comportamentais, bem como indagar como um sistema penal pode tratar essa população, e como sociedade atual pode corroborar no processo de ressocialização, diante desse problema e fenômeno mundial: homícidio. Percorrendo as teorias psicanalistas a pergunta permanece sem respostas universais: como e quando o homo sapiens deixará de atacar e cometer atos de violência contra a própria espécie? Porquanto, a presente pesquisa não visa compreender que todos os casos de

LIMA, Ednaldo Inácio de: BARBOSA, André Martins

homícidios podem ser classificados como causa de inimputabilidade penal, conforme previsto no artigo 26 a 28 do Código Penal. Ao contrário, visa unicamente refletir sobre o comportamento violento e os resultados dessa conduta, seja no campo psicológico, mas principalmente no jurídico, já que seria irrisório que toda conduta desse perfil fosse considerado como "doentes mentais". O direito penal deve ser multiconhecedor, mas na busca da verdade real dos fatos.

#### **CONCLUSÃO**

O crime capital ao longo da história da civilização, ora foram aplicado por sentenças, por comportamento violento ou por vontade própria, quando nos maias antigos, ser um sacrificio aos deuses era uma dádiva para à outra vida, e ainda na prática do convívio social entre indivíduos. Assim, ao longo dos séculos, o comportamento do ser humano fora sendo forjado em violento e não violento. Na corrente maniqueísta definiria como sendo alguém do bem ou do mal, ou de Deus ou do diabo. Todavia, as teorias da neurociência, tem buscado respostas para a prática da conduta violenta manifestada pelo ser humano, por múltiplos motivos: neurológico, inserção social, traumas, etc. Muitas correntes concedem suas teorias cognitivas, cientistas, como Freud, Lombroso e Mira. Cada qual definindo um perfil e uma possível solução para combater o comportamento violento, principalmente quando ele conduz a ação de matar outro da mesma espécie. Sendo tal conduta considerada, na era moderna, como a mais alta disrupção da possiblidade de convívio com os demais humanos. O homícidio é considerado o auge da ilicitude de um comportamento, pois seu resultado é permeado por uma alta carga de valor psicológico, de sentimento, das partes, seja da família que teve seu ente ceifado de seu meio, seja o autor, que passará a entregará ao Estado, o seu bem jurídico: a liberdade.

Destarte, o homícidio é visto como uma alternativa advinda de uma mente huamana desprovida de limitação comportamental, neurológica e multifatorial. Todavia, inúmeras sentenças levam às sanções que não observam as nuances neuropsicológicas, como um instrumento, um viés jurídico, na busca de uma

LIMA, Ednaldo Inácio de; BARBOSA, André Martins

"verdade mais real" na elucidação do fato. A detenção e reclusão sempre serve de trunfo do Estado, pois o poder em lei sobre a vida de pessoas é condição de uma sociedade dentro da civilidade. Ainda condição de manutenção do domínio e do poder do Estado. E sua aplicabilidade não há nada de busca ao senso de justiça, na forma neuropsicológica, instrumento do Estado *jus puniendi* por meio de seus representantes. Indagar-se pertinentemente, se o Estado tem tratado comportamento violento como questão de saúde pública ou encontra no caminho da reclusão uns instrumento mais fácil? Será eficiente que "doentes" e "não doentes" psicopatas e não-psicopatas convivam impositivamente no mesmo espaço penitenciário? É algo que a sociedade deve inclinar se a refletir e arguir.

#### **AGRADECIMENTOS**

Agradeço a Deus Criador pela inspiração e energia para seguir em frente, o mantra do D5, Professor Dr. André Martins pelagenerosidade, inspiração e dedicação, à minha mãe Maria Lúcia, por está sempre comigo, neste tempo de fascinante aprendizado e mudança de paradigmas.

#### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

COLETTA, Eliane, VIERO, Guerula Mello, TEIXEIRA, Juliana Kraemer Micelli, ELTZ, Magnun Koury de Figueiredo, GOETHEL, Elisiane Spencer Quevedo; **Psicologia e criminologia**; [revisão técnica: Caroline Bastos Capaverde]. – Porto Alegre: SAGAH, 2018. ISBN 978-85-9502-464-9

FREUD, Sigmund. Trad. ZWICK, Renato. **Compêndio da Psicanálise**: 1ª ed. Porto Alegre, RS. 2014.

JOZEF, Flavio, SILVA; Jorge Adelino R. da; GREENHALGH, Sandra; LEITE, Maria Ester de; FERREIRA, Vania H. Comportamento Violento e Disfunção Cerebral: estudo de homicídas no Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, RJ. Revista Brasileira de Psiquiatria: 2000.

MIRA Y LOPEZ, Emilio. Manual de Psicologia Jurídica: 1932.

SABATER, Valéria. **Teste de Psicopatia de Robert Hare – Hare PCL-R**. Disponível em: <a href="https://amenteemaravilhosa.com.br/teste-de-psicopatia-de-robert-hare/">https://amenteemaravilhosa.com.br/teste-de-psicopatia-de-robert-hare/</a>>. Acesso em Abril/2023.

SCHNNEIDER, Kurt. 2023. Disponível em: <a href="https://en.wikipedia.org/wiki/Kurt\_Schneider">https://en.wikipedia.org/wiki/Kurt\_Schneider</a>>. Acesso em Abril/2023.

LIMA, Ednaldo Inácio de; BARBOSA, André Martins

VELASCO, Clara: Matéria: **Número de Assassinatos no Brasil cai 1% em 2022.** Ano: 2023. Disponível em: https://g1.globo.com/monitor-daviolencia/noticia/2023/03/01/numero-de-assassinatos-cai-1percent-no-brasil-em-2022.ghtml.> Acesso em Abril/2023.

Submetido em: 11.11.2023

Aceito em: 04.03.2024